

PORTARIA PGR Nº 34 DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Revogada pela [PORTARIA PGR/MPF Nº 567, DE 21 DE JULHO DE 2014](#)

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 6º, § 9º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:~~

~~Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão, ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, ao Corregedor Geral e ao Ouvidor Geral, todos do Ministério Público Federal, para, no âmbito de sua área de atuação, dirigirem-se às autoridades referidas no § 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.~~

~~Parágrafo único. A delegação não abrange as seguintes autoridades:~~

~~I – Presidência da República:~~

~~a) Presidente da República;~~

~~b) Vice-Presidente da República;~~

~~c) Chefe da Casa Civil; e~~

~~d) Chefe da Secretaria Geral.~~

~~II – Ministérios:~~

~~a) Ministro de Estado da Fazenda;~~

~~b) Ministro de Estado da Justiça;~~

~~c) Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e~~

~~d) Ministro de Estado das Relações Exteriores.~~

~~III – Advogado Geral da União;~~

~~IV – Chefe da Controladoria Geral da União;~~

~~V – Membros do Senado Federal;~~

~~VI – Membros da Câmara dos Deputados;~~

~~VII – Membros dos Tribunais Superiores;~~

~~VIII – Membros do Tribunal de Contas da União;~~

~~IX – Presidente do Conselho Nacional de Justiça; e~~

~~X – Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.~~

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS